DECRETO Nº 1.898 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1984.

*(Publicado no DOE 522 de 24 de Fevereiro de 1984)*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 70 da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar, no Município de Porto Velho, as seguintes escolas multigraduadas:

1. Escolas Professor Eduardo Lima e Silva, localizada no bairro da Floresta, nesta Capital;
2. Escola Dr. José Otino de Freitas, localizada no Conjunto Marechal Rondon, nesta Capital;
3. Escola Professor Orlando Freire, localizada na Rua Rio de Janeiro s/nº, bairro Nova Porto Velho, nesta Capital.

Art. 2º - As escolas criadas na forma de artigo anterior, passarão, a partir da vigência deste decreto, à administração da Prefeitura Municipal de Porto Velho, à quem, por sua Secretaria Municipal de Educação, caberá dispor sobre funcionamento das mesmas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 1984.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador